LEI Nº 1.885 - EM 09 DE MAIO DE 2012.

"ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº 1.877 DE 27 DE JANEIRO DE 2012 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS ALTERAÇÕES

Art. 1º. - O Poder Legislativo mediante esta lei autoriza ao Chefe do Poder Executivo a proceder a alteração do inciso do art. 8º da Lei Municipal N.º1.877 de 27 de janeiro de 2012 que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município de Jequié para o exercício de 2012, mediante decreto de abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art.43 da Lei 4320/64, a saber:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações,** individualizados por fonte de recursos, autoriza alteração de mais **20% (vinte por cento)** ao já autorizado, do orçamento destinado ao Poder Executivo e às entidades da Administração Indireta, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada naquela Lei.

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **excesso de arrecadação,** individualizados por fonte de recursos ordinários e vinculados, de programas especiais, convênios, destinados a educação, saúde, assistência social e demais funções de governo, não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MAIO DE 2012.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.885 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 09 DE MAIO DE 2012.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1885/12 fls 85V a 86 de livro Leis
número 15
Jequié 06 de Junho de 2012
Ida Calelia Vieira Andrade Souza